



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 568/90

SÍNULA:- Concede Subvenções e Auxílios à Instituições para o exercício de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedido para o exercício financeiro de 1991, Subvenções Sociais e Auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nesse município, conforme a seguinte * discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

- a) - Instituto Regional de Câncer- Londrina -PR.....Cr\$ 250.000,00
- b) - A.P.M.I. Sabáudia..... Cr\$ 324.000,00
- c) - Clube de Mães de Sabáudia..... Cr\$ 250.000,00
- d) - Lar São Vicente de Paula- Arapongas- PR..... Cr\$ 300.000,00
- e) - Instituições Religiosa..... Cr\$ 400.000,00
- f) - Instituições Diversas..... Cr\$ 250.000,00

S O M ACr\$ 1.774.000,00

I.I - DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

- g) - Escola Sabáudia- Ensino de 1º Grau..... Cr\$ 250.000,00
- h) - Escola Sabáudia- Ensino de 1º e 2º Grau..... Cr\$ 250.000,00

S O M A Cr\$ 500.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 2.274.000,00

Att. 2º -

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal para o exercício de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E
NOVENTA.

Jair Antonio de Oliveira

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

MAURÍLIO VIEIRA

SECRETÁRIO